

LEI Nº 3284/2012, DE 19 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
0901 Fundo Municipal da Saúde  
09011030101522.237-INCENTIVO ESTADUAL AS AÇÕES  
BÁSICAS DE SAÚDE – Atendimento à Saúde da População  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 120.547,76  
RECURSO VINCULADO: 4011-INCENTIVO  
ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: atendimento à saúde da população com recursos do Programa Estadual de Incentivo a Atenção Básica

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 120.547,76**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2011 no Recurso Vinculado 4011-INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 44.921,56 e a maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2012 no Recurso Vinculado 4011-INCENTIVO ESTADUAL ATENÇÃO BASICA, no valor de R\$ 75.626,20.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de junho de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-06-2012